



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

**Cria o cargo de Odontólogo, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o cargo de Dentista, cargo de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Parágrafo Único. O valor do vencimento do cargo de que dispõe esta lei é de R\$1.703,55 (mil, setecentos e três reais, cinquenta e cinco centavos).

<b>Carreira</b>	<b>Cargo/Classes</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Odontólogo	Odontólogo	1	R\$1.703,55	18 horas

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e adequações necessárias aos anexos I, III, IV, V, VII e IX da Lei Complementar n.º 04/2005 em decorrência da criação do cargo criado pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de março de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal